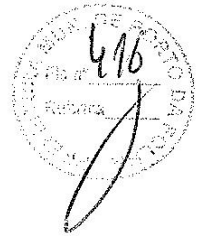




**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018**



**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2018.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 009/2018;**

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, – Bairro Centro – CEP 49.800-000 - PORTO DA FOLHA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro de PORTO DA FOLHA - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **EVERTON LIMA GOIS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Salvador Nogueira, nº 135, PORTO DA FOLHA/SE, CNPJ Nº. 14.862.038/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania a Sra. **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES** e as empresas **O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.272.446/0001-51, com sede Avenida: Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365, Bairro: Novo Paraíso, na cidade de Aracaju-SE, neste ato, representada pelo Sr. **VALMIR BORGES DE JESUS**, nacionalidade, BRASILEIRO, estado civil, CASADO, profissão, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de identidade RG nº 3.064.201- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.131.645-34, residente e domiciliado na ALAMEDA DEPUTADO DILSON BATISTA Nº 255, EDIFÍCIO HIBI, APTO: 802, BAIRRO: JARDINS na cidade de Aracaju-SE, a empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.260.303/0001-01, com sede Rua: Antonio Batista de Menezes, nº 240, Bairro: Sebastião Lopes da Silva, Quadra: 04, Lote: 07 na cidade de Nossa Senhora da Glória-SE, neste ato, representada pelo Sr. **JAKELINE MAGALÃES DANTAS**, nacionalidade, BRASILEIRA, estado civil, SOLTEIRA, profissão, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Habilitação nº 04412053979 - SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.494.425-46, residente e domiciliado na RUA: JOSIEL DE BRITO CORTES Nº 950, CONDOMÍNIO QUALIVIDA, BLOCO: 03, APARTAMENTO: 02, BAIRRO: JABOTIANA na cidade de Aracaju-SE e a empresa **BAT AUTO PEÇAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.217.440/0001-56, com sede Avenida: Mamede Paes Mendonça, nº 1.154, Bairro: Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju-SE, neste ato, representada pelo Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE MELO**, nacionalidade, BRASILEIRO, estado civil, CASADO, profissão, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de identidade RG nº 169.457- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.176.028-64, residente e domiciliado na RUA: ALVARO FONTES SILVA Nº 075, BAIRRO: 13 DE JULHO na cidade de Aracaju-SE, daqui por diante, denominada



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

477

simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 009/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE INTEGRARÃO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 009/2018**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

|                                                        |                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA – ME</b>          |                                             |
| <b>CNPJ:</b> 06.272.446/0001-51                        | <b>FONE/FAX:</b> 79 – 3241-2326             |
| <b>END.:</b> Avenida: Chanceler Osvaldo Aranha, nº 365 | <b>E-MAIL:</b> licitação@grupoamigao.net.br |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR BORGES DE JESUS</b>     |                                             |

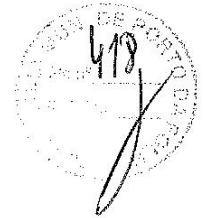
**VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS**

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Item | Peças   | Und | Quantidade                                 | Percentual de Desconto | Valor Máximo (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----|--------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| Volare v8l Micro Ônibus<br>Marcopolo 15-190 Ônibus<br>Volksbus 15-190 Ônibus<br>Mercedes Bens 1319<br>Caminhão Pipa<br>Volkswagem 8-150<br>New Holland<br>Motonivelladora<br>Jcb Retro Escavadeira<br>Mercedes Bens Caçamba 2729<br>New Holland W130 Pá Carregadeira<br>Cat 120 Motoniveladora<br>Caminhão Pipa Mercedes Bens 2729<br>Volare V6 Micro Ônibus | 1    | genuína | UND | De acordo com as necessidades do Município | 45,2%                  | 83.340,00          |

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



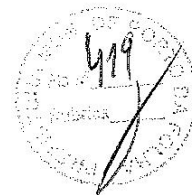
|                                                           |                                                 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP</b> |                                                 |
| <b>CNPJ:</b> 24.260.303/0001-01                           | <b>FONE/FAX:</b> XXXXXXXXXXXXXXXX               |
| <b>END.:</b> Rua: Antonio Batista de Menezes, nº 240      | <b>E-MAIL:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL: JAKELINE MAGALÃES DANTAS</b>      |                                                 |

| VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS                                                                                                                                                                              |      |          |     |                                            |                        |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-----|--------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                               | Item | Peças    | Und | Quantidade                                 | Percentual de Desconto | Valor Máximo (R\$) |
| Volare v8l Micro Ônibus<br>Marcopolo 15-190 Ônibus<br>Volksbus 15-190 Ônibus<br>Mercedes Bens 1319<br>Caminhão Pipa Volkswagen 8-150                                                                              | 2    | original | UND | De acordo com as necessidades do Município | 47%                    | 83.330,00          |
| New Holland<br>Motonivelladora<br>Jcb Retro Escavadeira<br>Mercedes Bens Caçamba 2729<br>New Holland W130 Pá Carregadeira<br>Cat 120 Motoniveladora<br>Caminhão Pipa Mercedes Bens 2729<br>Volare V6 Micro Ônibus | 3    | similar  |     |                                            | 55,5%                  | 83.330,00          |

| VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES                                                                                                                                                 |   |         |     |                                            |     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|-----|--------------------------------------------|-----|-----------|
| Renalt Sandero<br>Fiat Uno Mille<br>Fiat Strada<br>Fiat Palio<br>Peugeot Partner (ambulância)<br>Ford Courier (ambulância)<br>Fiat Fiorino (ambulância)<br>Renaut Oroch<br>Fiat Siena | 6 | similar | UND | De acordo com as necessidades do Município | 50% | 50.000,00 |

MÃO-DE-OBRA

| item | ESPECIFICAÇÃO                                                               | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 7    | MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIO / PESADOS | HORA  | 500    | 40,00          | 20.000,00   |



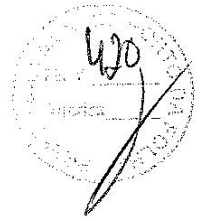
|                    |                                                                              |      |     |       |                  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------|------------------|
| 8                  | MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO UTILITÁRIOS LEVES | HORA | 500 | 39,70 | 19.850,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                              |      |     |       | <b>39.850,00</b> |

[illegible]

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) GIDENAL FEITOSA DE SÁ - CPF nº 000.462.545-52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

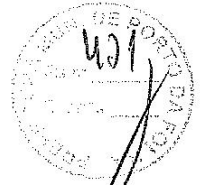
§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de PORTO DA FOLHA Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

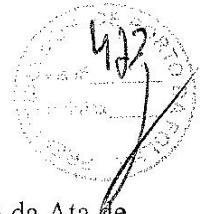
**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. SERÁ VEDADA A CARONA.**

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

**I** - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

**II** - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

**III** - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

429

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Porto da Folha/SE, 26 de Abril de 2018.

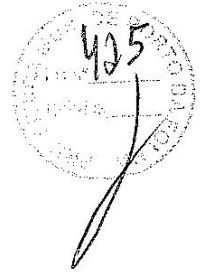
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
Órgão Gerenciador

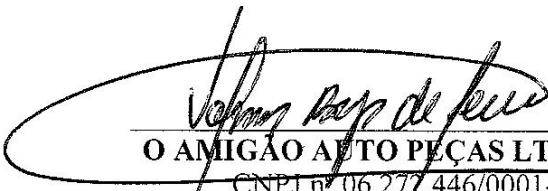
  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**EVERTON LIMA GOIS**  
Órgão Participante

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**  
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



  
O AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ nº 06.272.446/0001-51  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA - EPP

CNPJ nº 24.260.303/0001-01  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
BAT AUTO PEÇAS - ME

CNPJ nº 04.217.440/0001-56  
REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Rafael Oliveira Resende  
Nome:  
CPF: 036.539.215-46

2- João Jonker Dória Filho  
Nome:  
CPF: 712.711.555-91